



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 30/07/2019, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 30/07/2019.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Criado pela lei 671, de 22/10/91 e Alterada pelas Leis 760, de 12/01/96 e 1084, de 28/12/09

RESOLUÇÃO Nº 10/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

APROVA A" DIRETRIZ DE PROCESSO DE TRABALHO: HEBICULTURA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CMS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 6º, Inciso V da Lei 671, de 22/10/91 que cria o CMS e do Art. 33, § 1º, do Regimento Interno do CMS,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o cuidado do adolescente na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo CMS está no âmbito da sua competência, nos termos do art. 2º. III da lei 671/91;

CONSIDERANDO, que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do CMS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a "Diretriz de Processo de Trabalho: Hebicultura na Atenção Primária à Saúde".

§ 1º. O documento está disponível eletronicamente no portal da Atenção Primária à Saúde de Taiobeiras ou acessando o link:
<https://drive.google.com/open?id=1xwOu76Eb3R4mq9fjG9YbGcYZ2HDWier0>.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 30 de julho de 2019.

EDMAR ROCHA ALMEIDA
Presidente do CMAS